



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 630
DE 15 DE MARÇO DE 2018**

Institui no Calendário Oficial do
Município o Carnaval das
Melindrosas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de
Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será incluída, obrigatoriamente, no Calendário
Oficial de Eventos o Carnaval das Melindrosas da Cidade de
Riachuelo.

Art. 2º Fica instituído que a realização da festa acontecerá
no final de semana após o Carnaval oficial nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de sessenta
dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 15 de março de 2018; 197º da Independência e
130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo